



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

PREÂMBULO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/24

CONTRATADA: SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE DESTINADO AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDOS PELO CAADE – CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

FUNDAMENTO: ARTIGO 74, INCISO I DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/24, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda, no valor total de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), datado de 16/04/2024, conforme Processo Eletrônico n.º 14.621/2024.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, na cidade de Atibaia/SP, representada neste ato pela Secretária de Educação, **Sra. Eliane Doratiotto Endsfieldz**, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.553.184-6 e inscrita no CPF sob o n.º 077.850.568-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA**, estabelecida à Avenida São João, n.º 1397, Centro, Atibaia/SP, CEP 12.940-260, inscrita no CNPJ n.º 69.144.434/0006-76, representada neste ato pelo **Sr. Marco Antonio Nassif Abi Chedid**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.302.388 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.797.658-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA 1ª – O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados em transporte público coletivo, urbano e rural de passageiros com fornecimento de vale-transporte destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino atendidos pelo CAADE – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional, conforme disposições contidas no Termo de Referência apresentado no Processo Eletrônico n.º 14.621/2024.

1.1. Atendimento: aproximadamente 1.000 alunos/mês da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O vale-transporte/créditos fornecido deverá ser utilizado em todas as linhas urbanas e rurais do Município, através da única empresa contratada, objeto do Termo de Contrato de Concessão n.º 008/18, concorrência Pública 004/16, para operação de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Atibaia – SP com vigência de 10



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

anos, firmado entre a PEA e a empresa SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, para utilização nos dias letivos do ano dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.3. A entrega dos vales-transportes pela empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer impreterivelmente até o 5º dia útil após a solicitação.

1.4. O atraso na entrega deverá acarretar multa à empresa **CONTRATADA**.

1.5. A PEA, através da Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela distribuição e entrega dos vales-transportes aos pais/responsáveis pelos alunos atendidos pelo CAADE.

QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
8.000	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VALE – TRANSPORTE DESTINADO AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDOS PELO CAADE – CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

CLÁUSULA 2ª – O valor total estimado do Contrato é de **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**, sendo o valor unitário do vale-transporte de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Parágrafo Único – O preço, ora contratado, constante da caput, não sofrerá nenhum reajuste durante a vigência contratual, nos termos da legislação em vigor, salvo por determinação legal que venha a alterar o valor da tarifa.

CLÁUSULA 3ª – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias conforme tabela a seguir, suplementadas se necessário:

FICHA	DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO
375	18.200.12.367.0046.2.109.339039.01.2400000	2400000 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONVÊNIOS/ ENTIDADES / FUNDOS	1 – TESOURO	72 – VALE TRANSPORTE

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos serão realizados mensalmente após 03 (três) dias da solicitação, mediante apresentação e aceite da NF/Fatura, dentro das especificações contratadas, devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª – O prazo de vigência deste Contrato é a partir da assinatura deste instrumento até 31/12/2024.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Realizar a entrega dos vales-transporte/créditos impreterivelmente até o 5º (quinto) dia após solicitação da **CONTRATANTE**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

6.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;

6.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de sua habilitação e qualificação, por ocasião da contratação.

6.1.4. Dar ciência imediata por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato;

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia.

CLÁUSULA 7ª – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7.1. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente à multa da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou cobradas judicialmente.

7.3. A aplicação das penalidades referidas no presente termo caberá à autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

7.4. Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA 8ª – Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se constatado:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

- I – lentidão na prestação dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a sua não conclusão no prazo ora avençado;
- II – não execução no prazo e condições contratuais;
- III – decretação de falência, recuperação judicial ou instauração de processo de insolvência da **CONTRATADA**;
- IV – dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- V – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- VI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- VII – se a **CONTRATADA** subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, ou, ainda associar-se a outras empresas para a realização do objeto do Contrato, sem prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE**;
- VIII – atraso injustificado na execução dos serviços;
- IX – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- X – paralisação injustificada na execução dos serviços;
- XI – nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o foro da Comarca de Atibaia, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 11ª – No que for omissa este Contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de Abril de 2.024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Eliane Doratiotto Endsfieldz – Secretária de Educação
Contratante

SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA

Sr. Marco Antonio Nassif Abi Chedid
Contratada

Testemunhas:

André Luís Pacheco Ferreira
CPF: 076.956.738-03

Rosa Helena Nunes da Silva
CPF: 086.017.268-60



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia

Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda

Contrato N°: Termo de Contrato Administrativo n.º 036/24

Objeto: Prestação de serviços especializados em transporte público coletivo, urbano e rural de passageiros com fornecimento de vale-transporte destinado ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos pelo CAADE – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 16 de Abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF 085.001.648-75

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marco Antonio Nassif Abi Chedid

Cargo: Responsável legal

CPF: 054.797.658-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 69.144.434/0006-76

CONTRATO Nº: 036/24

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE DESTINADO AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDOS PELO CAADE – CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

VALOR (R\$): R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.621/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de Abril de 2.024.

Pelo contratante:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marco Antonio Nassif Abi Chedid

Cargo: Responsável legal

CPF: 054.797.658-50

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ, ANDRÉ LUÍS PACHECO FERREIRA, ROSA HELENA NUNES DA SILVA e MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEDID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B37F-2B19-C5C7-2B51> e informe o código B37F-2B19-C5C7-2B51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B37F-2B19-C5C7-2B51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 16/04/2024 12:03:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ LUÍS PACHECO FERREIRA (CPF 076.XXX.XXX-03) em 16/04/2024 14:17:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSA HELENA NUNES DA SILVA (CPF 086.XXX.XXX-60) em 16/04/2024 14:57:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEDID (CPF 054.XXX.XXX-50) em 16/04/2024 15:04:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B37F-2B19-C5C7-2B51>